



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Minas, declara aberta a Sessão às 16:00 horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB) e Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB) .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	-Apreciação da Súmula Nº 78 , 17.09.2018, (Protocolo 1091782/2018) que posta em votação, foi aprovada por unanimidade. OBS: Apreciação e Aprovação da Súmula Nº 78, referente ao dia 17.09.2018, em atendimento ao Inciso II do Art. 69 do Regimento Interno do CREA/PB.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	-Cumprimento a todos. O gerente da fiscalização presente a reunião, informa que nos 24, 25 e 26 de outubro será promovido o Seminário de Fiscalização, como o tema: "ART múltipla.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	-Sem Expedientes.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 - Centro - CEP 58013-021 - João Pessoa - PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 - telefax - e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
		<p>- Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam:</p> <p>5.1 - 1091840/2018 – Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 1111/2017, que “Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional”.</p> <p>“Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”.</p> <p>Aprova por unanimidade a atividade das Minerações do Seridó.</p> <p>5.2 – 1091842/2018 - Aprovação do Plano de Trabalho/2018 da Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>OBS: O Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade e o Coordenador solicitou que o mesmo fosse enviado uma cópia para o Setor de Fiscalização.</p>

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>5.3 - 1090454/2018 - PETRA PERFURAÇÕES LTDA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500012137/2018) - Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 14.190.802/0001-16 por falta de Visto Empresa junto ao CREA/PB e que atua na Lavra de Berilo, Feldspato e Quartzo - Picuí/PB, ativa desde 07/10/2016; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) atuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é réncidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea "a" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.4 - 1082768/2018 - CLARIANT S.A.; Assunto: Auto de Infração Nº (500005068/2018) - Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

	<p>Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa por falta de registro junto ao CREA-PB. Por decisão da Câmara e parecer do conselheiro foi encaminhado à mesma o Ofício de nº 833/2018-PRES-CEGM datado em 10 de outubro de 2018 para que a empresa regularize o Fato Gerador da infração no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, em atendimento ao que dispõe a Resolução 336/89 do Confea. A Câmara aguarda resposta da citada empresa.</p> <p>5.5 - 1081528/2018 - UMINIO INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA-EPP; Assunto: Auto de Infração Nº 5000006734/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa devido a falta de Registro junto ao CREA-PB. Por decisão da Câmara e parecer do conselheiro foi encaminhado à mesma o Ofício de nº 835/2018-PRES-CEGM datado em 10 de outubro de 2018 para que a empresa encaminhe no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste cópia dos seguintes documentos: 1) Contrato Social em vigor para se verificar o objetivo social da</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>empresa; 2) Relação dos materiais produzidos; e 3) informação sobre a procedência do insumo mineral necessário a sua produção. A Câmara aguarda resposta da citada empresa.</p> <p>5.6 - 1091076/2018 - BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA ME/JOSÉ ALVES DOS SANTOS-ME; Assunto: Auto de Infração Nº 500014099/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa por falta de registro junto ao CREA-PB. Por decisão da Câmara e parecer do conselheiro foi encaminhado à mesma o Ofício de nº 832/2018–PRES-CEGM datado em 10 de outubro de 2018 para que a empresa encaminhe no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, documento que comprove em que situação a mesma se encontra junto à ANM/DNPM (títulos minerários de sua propriedade). A Câmara aguarda resposta da citada empresa.</p> <p>5.7 - 1080178/2018 - ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO-ME (CERÂMICA SANTA ROSA); Assunto: Auto de Infração (Nº 500007299/2017); Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves,</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infracção contra a citada Empresa, CNPJ: 09.070.972/0001-27 por falta de Registro da Empresa no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos); bem como, pela Licença emitida na Sudema Nº 2720/2017 LO - Processo Nº 2017-002770/TEC/LO-4572 (Fabricação de produtos de cerâmica vermelha, para uso na construção civil); considerando que o(a) autuado(a), alega que não tinha conhecimento da necessidade do registro no Crea/PB, solicitando o cancelamento do Auto para posterior Registro; considerando que o desconhecimento da legislação vigente não exime a empresa de suas responsabilidades, portanto a lavratura do auto de infração é legal considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB, fora do prazo; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea "c" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.8 - 1088979/2018 - COOMPEL COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEDRA LAVRADA LTDA; Auto de Infração N° 500011614/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 07.379.392/0001-90 a mesma se encontra com Registro Cancelado e continua em atividade conforme ARTs PB20180182820 e PB20180180231; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 64 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita no dia 10/08/2018; considerando que não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a Penalidade Máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>(ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.9 - 1089938/2018 - FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS; Assunto: Auto de Infração (Nº 500014054/2018) - Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 41.137.225/0001-71, com recomendação do Conselheiro como se segue: "Enviar ofício a empresa interessada ofício concedendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para se regularizar junto ao Crea/PB, observando a Resolução 336/89. Findo o prazo concedido e a empresa não regularizando sua situação, confirmar o auto de infração com aplicação da multa no seu valor máximo, conforme estabelecido no auto de infração. João Pessoa, 08 de outubro de 2018 Conselheiro Luis Eduardo V. Chaves.</p> <p>5.10 - 1090696/2018 - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE AGUAS BRILHANTE LTDA; Assunto: Auto de Infração Nº 500014054/2018) - Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>o Auto de Infração contra a referida empresa. O referido processo foi encaminhado a ATEC para verificar que em seu Objeto Social consta a "Fabricação de Águas Envasadas, foi verificado que a Água Envasada não se trata de Água Mineral, portanto, recomenda-se a diligência por Técnica por parte da Assessoria Técnica como consta no parecer do Conselheiro relator e aprovação da Câmara.</p> <p>5.11 - 1088979/2018 - JKF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MINERAÇÃO EIRELI; Assunto: Auto de Infração (Nº 500011699/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa. Ativa desde 04/08/2016, que atua na atividade principal em:-Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente (DNPM: Extração de Feldspato, quartzo e muscovita, em uma área de 1,16 hectares, na localidade Cauaçu, Zona rural do Município Frei Martinho-PB); considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB, fora do prazo; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.12 - 1092412/2018; Interessada: MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; Auto de Infração (Nº 500014170/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa CNPJ: 06.914.565/0001-60 devido a Empresa está exercendo Atividade Técnica (Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado) sem Registro no Crea/PB, a mesma possui Licença Sudema LO Nº 1353/2017 - Processo Nº 2013-003060/TEC/LO-5301 (Lavra experimental de areia de forma mecanizada em terra firma); considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea "c" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13 - 1081084/2018; Interessada: CERÂMICA FREI DAMÃO LTDA-ME; Auto de Infração (Nº 500007288/2017) – Sem Defesa e Sem Regularização;</p> <p>Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa CNPJ: 05.127.704/0001-43 por falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos); bem como pela Licença emitida na Sudema Nº 2551/2047 LO - Processo Nº 2017-006650/TEC/LO-5528 (Fabricação de produtos cerâmicos - tijolos); considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB;</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea "c" do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.14 - 1083277/2018 – SIDERITA MINÉRIOS METALURGICOS DO NORDESTE LTDA-ME: Assunto: Auto de Infração Nº (500006744/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa. O referido processo foi encaminhado a GFTS para verificar que o(a) autuado(a) apresenta cópia do Contrato Social para que seja verificado o s eu vínculo com a Mineração Jaramantaia apresentada através da Defesa como consta no parecer do Conselheiro relator.</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>5.15 - 1064942/2017 - VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A.; Assunto: Registro de Empresa; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido Processo. O mesmo foi (Renviado) ao conselheiro pelo motivo de ter sido colocado em diligência, conforme solicitação a seguir: "Diligência a Assessoria Técnica para posicionamento sobre a empresa poder se Registrar junto ao CREA-PB e não possui filial na jurisdição, a justificativa da empresa é que ela está elaborando ainda PESQUISAS MINERAIS (SÃO ESTUDOS DE COMPROVAÇÕES). Uma solução seria o visto da empresa, mas a PESQUISA, demora em média de 2 anos". O referido processo foi enviado a Assessoria Técnica do Crea-PB e já foi devolvido para a Câmara com o devido parecer.</p> <p>5.16-1080954/2018 - INCONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração N° (500007290/2017) - Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a referida Empresa com CNPJ: 05.127.704/0001-43 por falta comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais, bem como pela Licença emitida na Sudema N° 2630/2007 LO - Processo N° 2017-005066/TEC/LO-0359 (Lavra</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>experimental de caulim para fins industriais). Area referente ao Processo DNPM n° 846.255/2016); considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.17-1090700/2018 – SEA SERVIN – COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA; Assunto: Auto de Infração N° (500014055/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a citada Empresa com CNPJ: 15.667.265/0001-15 por falta de comprovação de Registro de Empresa junto ao Crea/PB, ativa desde 05/06/2012 e atividade principal junto a Receita Federal: - Atividades de estudos geológicos; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66;</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita no dia 06/09/2018; considerando que não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a Penalidade Mínima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.18-1090073/2018 – MINERACAO TERRA SANTA LTDA; Assunto: Auto de Infração Nº (500014051/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a empresa com CNPJ: 08.108.998/0001-54 por falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais, bem como pela Licença emitida na Sudema Nº 2630/2007 LO - Processo Nº 2017-005066/TEC/LO-0359 (Lavra experimental de caulim para fins industriais). Área referente ao Processo DNPM nº 846.255/2016); considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a)</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

		<p>atuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFPG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.19-1092654/2018 – M&V CONSTRUTORA LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração N° (500014325/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre a empresa com CNPJ: 08.108.998/0001-54, o citado processo foi posto em diligência conforme solicitação do Coordenador que “Remete este processo para a Assessoria Técnica dos Colegiados do CREA/PB, para emissão de um parecer, considerando que esse auto de infração, envolve atividades técnicas de várias modalidades da Engenharia”.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: Sala da Superintendência - CREA/PB

Data: 08 de outubro de 2018

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 18:00 horas

			6.0 HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS 6.1 - Registro de Pessoa Jurídica: 1092142/2018 – BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA - ME 6.2 - Registro de Profissional: 1086707/2018 - JORDANO MIRANDA CAVALCANTE
6.0	Encerramento	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	-Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

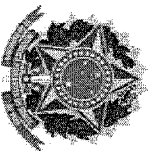
Coordenador:

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa - (UPCG)

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo - (ASSEMPB)

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas n° 79

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **08 de outubro de 2018**

Hora: **16:00 horas**

Encerramento: **18:00 horas**

Membros/SUPLENTES:

Sem Indicação

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior

Eng. de Minas Matheus Mendes Arruda